HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 2º SEMESTRE 2023 [RETIFICADO]
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA

A Comissão de Residência Médica do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, conforme dispõe a legislação vigente, torna público o processo de seleção para o preenchimento de 02 (duas) vagas ofertadas a médicos residentes junto ao **Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia** do HRAC-USP, credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação. O processo seletivo será regido nos termos da Lei nº 6.932/1981, Resoluções CNRM nº 17, de 21/12/2022, CNRM nº 03, de 20/04/2023, e demais Resoluções pertinentes da CNRM/MEC.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção pública será regulada pelas normas contidas no presente Edital, atendendo ao disposto nas Resoluções CNRM nº 17, de 21/12/2022, e CNRM nº 03, de 20/04/2023, e será executada pelo Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP).

1.2 A seleção ocorrerá em duas fases, que constarão de prova objetiva para avaliação de conhecimentos teóricos e avaliação curricular.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo objeto deste Edital, bem como seguir corretamente os procedimentos definidos para inscrição, seleção e matrícula (em caso de convocação), por meio do site do HRAC-USP: https://hrac.usp.br/processos-seletivos/extensao/.

1.4 Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição, pois a mesma implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2 – PROGRAMA

2.1 A COREME/HRAC-USP comunica a oferta de 02 (duas) vagas, exclusivamente para ingresso em 01/07/2023, para o **Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia** – programa de especialidade médica com acesso direto, credenciado pelo Ministério da Educação (MEC) e com duração de 03 (três) anos.

2.2 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço e com carga horária de 60 horas semanais.

3 – REQUISITOS

3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, possuir diploma médico ou estar em processo de formação (último semestre) em medicina, com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa de residência. É vedada a participação na seleção de estudantes de medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

3.2 O candidato brasileiro que concluiu a graduação em medicina no exterior ou estrangeiro que concluiu a graduação em medicina no Brasil deverá observar o disposto na Resolução CFM nº 2.216/2018, do Conselho Federal de Medicina.

4 – INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (Formulário Google), das 8h de 19/05/2023 (sexta-feira) às 17h de 25/05/2023 (quinta-feira).

4.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site do HRAC-USP e anexar a documentação solicitada, impreterivelmente, até às 17h de 25/05/2023, sob o risco de indeferimento do pedido caso o envio ocorra fora dos prazos estabelecidos no Edital.

4.2 Para efetivação da inscrição no processo seletivo o candidato deverá anexar ao formulário, nos campos correspondentes, cópias legíveis dos originais dos seguintes documentos:

a) Documento principal de identificação com foto (RG, CRNM, Passaporte etc.);

b) Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação em Medicina.

4.2.1 O estudante de Medicina deverá apresentar, em substituição ao documento descrito na alínea B, **declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior informando sua matrícula no último semestre da graduação em Medicina e contendo a data da colação de grau**.

4.3 Não serão aceitos os pedido de inscrição fora do prazo ou cuja documentação estiver em desacordo com os termos anteriores. A ausência de qualquer um dos documentos acarretará a invalidação da inscrição.

4.4 O HRAC-USP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto aqueles atribuíveis à sua responsabilidade.

4.5 O deferimento da inscrição no processo seletivo estará condicionado ao cumprimento dos prazos e requisitos previstos no item 4 e será comunicado ao candidato até o dia 26/05/2023.

5 – PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção ocorrerá em duas fases, nos termos da Resolução CNRM nº 17/2022, e constará de:

5.1.1 Prova objetiva de conhecimentos teóricos, de caráter classificatório e eliminatório, com peso de 90% (noventa por cento) na composição da nota final;

5.1.2 Avaliação curricular, de caráter classificatório, com peso de 10% (dez por cento) da nota final.

5.2 Todos os resultados e convocações referentes à seleção serão publicados no site do HRAC-USP (hrac.usp.br) e respeitarão os prazos descritos no **ANEXO I**.

5.3 Primeira fase: prova objetiva teórica

5.3.1 A prova objetiva teórica será realizada no dia 06/06/2023, às 14h30, e o local será informado por e-mail ao candidato no momento de confirmação da inscrição. O tempo de prestação da prova será de 4 (quatro) horas e o tempo mínimo de permanência na sala será de 1 (uma) hora.

5.3.2 A prova será aplicada a todos os candidatos na primeira fase e abrangerá temas compatíveis com o conteúdo programático do curso de graduação em Medicina (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social, Medicina da Família e Comunidade e Saúde Coletiva, além de Saúde Mental e Medicina de Urgência).

5.3.3 Nas questões de múltipla escolha serão consideradas como erradas aquelas sem resposta assinalada, que contenham mais de uma resposta assinalada ou contenham emendas ou rasuras.

5.3.4 Estarão habilitados na primeira fase os candidatos que obtiverem percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos e eliminados os demais que não atingirem essa pontuação.

5.3.5 Os candidatos habilitados na primeira fase serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova e **os 15 (quinze) primeiros classificados serão convocados para a segunda fase (avaliação curricular)**.

5.4 Segunda fase: avaliação curricular

5.4.1 A avaliação curricular será realizada presencialmente no dia 14/06/2023, às 8h, e verificará a história acadêmica, científica e profissional do candidato.

5.4.2 Os candidatos convocados para a segunda fase deverão apresentar seu currículo documentado até às 23h59 do dia 11/06/2023. Para tanto, será encaminhado ao candidato um formulário eletrônico que deverá ser completamente preenchido. Os certificados (comprovantes) deverão ser anexados ao próprio formulário.

5.4.2.1 O currículo poderá ser o *lattes* ou *vitae* e deverá estar documentado – isto é, acompanhado de toda a documentação comprobatória dos itens mencionados (certificados), na ordem em que forem solicitados no formulário eletrônico. **Não serão pontuados os currículos enviados sem os comprovantes**.

5.4.3 Participarão da segunda fase e terão seus currículos pontuados os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na primeira fase, cujo currículo e comprovantes forem anexados dentro do prazo estipulado.

5.4.3.1 O candidato convocado que não comparecer para a segunda fase será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.4.4 O currículo documentado será pontuado por uma banca examinadora, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios estipulados pelo **ANEXO II**.

5.4.5 A análise curricular será realizada conjuntamente por pelo menos três das seguintes pessoas, as quais irão compor a banca examinadora do processo seletivo: Diretor Clínico do HRAC-USP, Coordenador do Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia, Chefe do Departamento Hospitalar do HRAC-USP, Chefe da Seção de Cirurgia Craniofacial do HRAC-USP, Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária do HRAC-USP.

6 – PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no e-mail de inscrição, além de indicar os recursos especiais necessários. Será obrigatória a apresentação de atestado e/ou laudo médico que qualifique e suporte o pedido. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o mesmo documento de identificação com foto informado no ato da inscrição.

6.3 Todas as respostas da prova deverão ser transcritas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e classificação. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 A identificação de rasura, omissão ou duplicidade de respostas na folha de respostas resultará na concessão de nota zero na questão específica.

6.5 O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 1 (uma) hora de seu início.

6.6 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova.

6.7 Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas, comunicação entre os candidatos ou com pessoas externas ao processo, utilização de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados (tais como celular, tablet ou similar, notebook, máquina calculadora ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico), utilização de relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, ou similares, durante a aplicação da prova estará sujeito à imediata retirada da sala de exame e eliminação do processo seletivo.

6.8 Os cadernos de questões serão entregues na presença de todos os candidatos e deverão ser, obrigatoriamente, devolvidos junto com a folha de respostas.

6.9 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas e não haverá tempo adicional para a transcrição das respostas.

6.10 Será eliminado do processo seletivo o candidato que: não comparecer ao local de prova no horário determinado; não comparecer para realização de qualquer fase do processo seletivo para a qual tenha sido convocado; se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; usar de fraude, atentar contra a disciplina ou perturbar, de qualquer modo, os outros candidatos ou a ordem dos trabalhos; desobedecer as instruções dos fiscais; desrespeitar as normas de biossegurança impostas pela instituição; deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.

6.11 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP, com antecedência mínima de uma hora, com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste processo seletivo.

6.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.13 O HRAC-USP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, equipamento eletrônicos ou objetos no local de realização da prova, nem por danos causados a eles.

7 – JULGAMENTO DAS PROVAS E RESULTADOS

7.1 A prova objetiva teórica (primeira fase) será composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) pontos, sendo o valor máximo possível 100 (cem) pontos. Essa fase terá caráter eliminatório e classificatório, de forma que estarão habilitados os candidatos com nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2 A pontuação do currículo (segunda fase) será realizada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios disponíveis no ANEXO II, e possui caráter classificatório.

7.3 A nota final será o resultado da soma de pontos obtidos em cada fase do processo seletivo, respeitados os pesos: prova objetiva teórica valendo 90% (noventa por cento) e avaliação curricular valendo 10% (dez por cento) da nota final.

7.4 As notas serão apresentadas em ordem decrescente, sem os nomes dos candidatos. Estes serão identificados pelo número de inscrição, informado no e-mail de confirmação da inscrição, e os seis primeiros dígitos do CPF.

7.5 Os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) maior nota na prova teórica objetiva (primeira fase);

b) maior nota na avaliação curricular (segunda fase);

c) maior idade do candidato.

7.6 Serão convocados para matrícula no Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia do HRAC-USP os 02 (dois) primeiros candidatos classificados, de acordo com o limite de vagas credenciadas pela CNRM/MEC para início em julho de 2023.

7.7 Todos os resultados e convocações referentes à seleção serão publicados no site do HRAC-USP (hrac.usp.br) e respeitarão os prazos descritos no **ANEXO I**.

8 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 A interposição de recursos deverá ser encaminhada à Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP (Rua Silvio Marchione, nº 3-20 – Vila Universitária – CEP 17012-900 – Bauru, SP) e protocolada no prazo certo e improrrogável de dois dias úteis a contar da publicação do Edital ou do resultado parcial.

8.1.1 Para recurso referente à primeira fase, o candidato poderá protocolá-lo das 9h às 17h do dia 08/06/2023 e das 9h às 12h do dia 09/06/2023.

8.1.2 Para recurso referente à segunda fase, o candidato poderá protocolá-lo das 9h às 12h do dia 16/06/2023.

8.2 Os recursos deverão ser digitados, assinados e apresentados em duas vias. Deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo um recurso para cada questão.

8.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens anteriores serão indeferidos.

8.4 O deferimento aos recursos ficará à disposição dos candidatos na sala da Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP. A decisão final da banca examinadora será irrecorrível.

8.5 Depois de extinto o período de recursos, o resultado final será homologado e publicado no site do HRAC-USP (hrac.usp.br), junto à convocação para matrícula, em ordem decrescente da classificação obtida no processo seletivo.

9 – MATRÍCULA

9.1 Os candidatos selecionados deverão comparecer à Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, entre os dias **19 a 23/06/2023, das 9h às 12h e das 14h às 17h** para efetivar a matrícula no Programa de Residência Médica.

9.2 No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e suas cópias simples e legíveis:

a) ficha de matrícula preenchida e assinada (disponível no site hrac.usp.br);

b) uma foto 3x4 colorida recente, identificada no verso;

c) cédula de identidade (RG), preferencialmente emitida nos últimos dez anos (brasileiros);

d) CPF **ou** da inscrição do CPF extraída do site da Receita Federal;

e) diploma reconhecido pelo MEC (frente e verso) **ou** certificado de conclusão de curso **ou** declaração recente de que colou grau ou concluirá o curso de graduação em Medicina até a data de início do programa de residência;

f) carteira de registro no CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo) **ou** protocolo de transferência do CRM (para aqueles que possuem registro em outro Estado) **ou** protocolo de inscrição no CREMESP (para aqueles que ainda não possuem registro);

g) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

h) comprovante de inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP);

i) Cartão Nacional de Saúde – CNS (poderá ser obtido no site https://conectesus-paciente.saude.gov.br/login);

j) documento informando o tipo sanguíneo;

k) comprovante de residência (moradia);

l) comprovante de reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino);

m) comprovante de conta corrente ativa e individual, no nome do bolsista, em uma das instituições bancárias credenciadas pelo Ministério da Saúde (033 - Santander / 237 - Bradesco / 341 - Itaú).

n) Atestado médico original que comprove as vacinações completas, ou contraindicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as seguintes doenças:

- Tétano - vacinação completa - 3 doses, sendo a última ou reforço vacinal com dT nos últimos 10 anos;
- MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 2 doses a partir de 1 ano de idade;
- Varicela (catapora) - 2 doses a partir de 15 meses de idade (ou histórico de varicela);
- Hepatite B - 3 doses;
- Febre amarela - 1 dose;
- Covid-19 - 4 doses (Verificar normativas do hospital).

9.3 No caso de candidato estrangeiro, além dos documentos listados acima também deverão ser apresentados:

o) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

p) visto de permanência no Brasil que o autorize a exercer as atividades do programa de residência;

q) diploma do curso de graduação em Medicina revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

9.4 O não comparecimento do candidato convocado ou de seu procurador no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.

9.5 Ao médico residente será assegurada uma bolsa mensal, por meio de depósito bancário em sua conta corrente, nos termos da Lei Federal nº 11.381/2006 e Portaria Interministerial MEC/MS nº 09, de 13/10/2021.

9.6 O candidato brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia terá início em **01/07/2023** e duração de 03 (três) anos.

10.2 Os candidatos serão admitidos ao programa na ordem rigorosa de classificação até atingir o número de vagas autorizadas pela CNRM/MEC – que corresponde ao número de bolsas oferecidas.

10.3 A Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na inscrição (e-mail, telefone etc.).

10.4 O candidato matriculado que não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data do início do curso será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

10.5 O prazo máximo para convocações de suplentes será de 30 (trinta) dias após o início do curso.

10.6 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela CNRM/MEC e afins, contendo alterações.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Estadual de Residência Médica do Estado de São Paulo (CEREM-SP).

10.8 Os alunos estarão subordinados à Comissão de Cultura e Extensão Universitária do HRAC-USP e à coordenação do Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia do HRAC-USP.

10.9 Aplica-se aos residentes médicos o disposto no Regimento da COREME e nas Normas internas dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do HRAC-USP (hrac.usp.br/extensao/normativas), a nível institucional, e as normativas governamentais vigentes do Ministério da Educação (MEC), representado por sua Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Bauru, SP, 02 de junho de 2023.

Edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 05/05/2023, Caderno Executivo, Seção I, p. 120-121.

Primeira retificação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 17/05/2023, Caderno Executivo, Seção I, p. 82.

Segunda retificação a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 05/06/2023.

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

19 a 25/05/2023 – Período para inscrições
Inscrição por meio de formulário eletrônico disponível no site do HRAC-USP (hrac.usp.br).

06/06/2023 – Primeira fase *(todos os candidatos)*
Prova objetiva teórica às 14h30, com quatro horas de duração.

07/06/2023 – Resultado da primeira fase
Publicação da lista classificatória da primeira fase no site do HRAC-USP (hrac.usp.br).

08 e 09/06/2023 – Recursos da primeira fase
Período para apresentação de recurso referente ao resultado da primeira fase junto à Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP: 08/06/2023, das 9h às 17h, e 09/06/2023, das 9h às 12h.

09/06/2023 – Convocação para a segunda fase *(a partir das 17h)*
Publicação da convocação para a segunda fase no site do HRAC-USP (hrac.usp.br).

11/06/2023 – Prazo final para envio do currículo documentado
Os candidatos convocados para a segunda fase deverão anexar o currículo documentado no formulário eletrônico encaminhado a seu e-mail até às 23h59 de 11/06/2023.

14/06/2023 – Segunda fase *(15 primeiros candidatos classificados)*
Avaliação curricular, em formato presencial, a partir das 8h.

15/06/2023 – Resultado parcial do processo seletivo
Publicação do resultado parcial no site do HRAC-USP (hrac.usp.br).

16/06/2023 – Recursos da segunda fase
Período para apresentação de recurso referente ao resultado da segunda fase junto à Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP: 16/06/2023, das 9h às 12h.

16/06/2023 – Resultado final e convocação para matrícula
Publicação do resultado final e convocação para matrícula no site do HRAC-USP (hrac.usp.br).

19 a 23/06/2023 – Período para matrículas
Serão realizadas presencialmente na Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP, das 9h às 12h e das 14h às 17h,
(Rua Sílvio Marchione, nº 3-20 – Vila Universitária – CEP 17012-900 – Bauru, SP)

01/07/2023 – Início do programa

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Ordem	Atividades	Pontuação máxima
1º	Estágio Curricular na área de interesse: apresentar declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior formadora, em papel timbrado. *(0,5 ponto por cada 30 horas de estágio)*	1,0
2º	Estágio Extracurricular: apresentar declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior formadora, em papel timbrado. *(0,5 ponto por cada 30 horas de estágio)*	1,0
3º	Iniciação Científica: apresentar documentação comprobatória de conclusão (declaração da instituição ou do orientador). *(1,0 ponto por Iniciação Científica concluída)*	2,0
4º	Participação em ligas acadêmicas, projetos de extensão universitária, monitorias e representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais. *(0,5 ponto por atividade)*	1,0
5º	Apresentação oral ou de painel em congressos, seminários, encontros e outros eventos científicos, todos da área de formação, com certificado emitido pela instituição promotora do evento. *(0,5 ponto por atividade)*	2,0
6º	Participação em cursos e eventos na área de formação, com certificado emitido pela instituição promotora dos eventos, em papel timbrado. *(0,25 ponto por evento)*	2,0
7º	Premiação por apresentação oral ou painel em congressos, seminários, encontros e outros eventos, todos da área de formação, com certificado emitido pela instituição promotora do evento. *(0,5 ponto por prêmio)*	1,0
Total		**10**